



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 408/2002

CRIA ÍTEM ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento do corrente exercício do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Treze de Maio, o Item Orçamentário abaixo discriminado:

0100- FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0101- Fundo Mun. p/ a Infância e Adolescência
08.243.0067- Manutenção do Fundo Mun. p/ a Inf. e Adolesc.
3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00- Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos
2.001.3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

0100- FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0101- Fundo Mun. p/ a Infância e Adolescência
08.243.0067- Manutenção do Fundo Mun. p/ a Inf. e Adolesc.
3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas
2.001.3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 20 de Setembro de 2002


Engº Agrº (M.Sc.) **ITAMAR BRESSAN BONELI**
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.


HIDERALDO LUIS SIMON
Secretário de Administração e Finanças